

CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
CNPJ/MF N.º 60.933.603/0001-78
Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

A CESP – Companhia Energética de São Paulo, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02 em seu Artigo 12, alterado pela Instrução CVM nº 449/07 vem a público divulgar o seguinte comunicado recebido da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô:

“CT. P 052
14 de março de 2008

VICENTE K. OKAZAKI
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
CESP - Companhia Energética de São Paulo
São Paulo – SP

Prezado Senhor,

Informamos que em atenção ao disposto no art. 12, § 4º, da Instrução CVM n.º 358/02, a Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, sociedade anônima de economia mista, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Augusta, nº 1.626, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.070.362/0001-06, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Companhia do Metrô”), em 28 e 29 de fevereiro de 2008, alienou a totalidade das ações preferenciais nominativas classe “B” de emissão da CESP - Companhia Energética de São Paulo (“CESP”) que detinha, ou seja, 17.005.712 ações preferenciais nominativas da classe “B” de emissão da CESP, representativas de 8,08% da respectiva espécie do capital social, sendo: (i) 8.892.682 ações preferenciais nominativas classe “B” de emissão da CESP, equivalentes a 4,23% da respectiva espécie do capital social, para a BNDES - Participações S.A. - BNDESPAR (“BNDESPAR”), em 28 de fevereiro de 2008, em quitação dos valores devidos no Contrato Particular de Promessa de Subscrição de Debêntures não Conversíveis e com Cláusula de Permuta da 1ª Emissão do METRÔ (“Contrato”), firmado com a BNDESPAR em 28 de junho de 2006; e (ii) 8.113.030 ações preferenciais nominativas da classe “B” de emissão da CESP, equivalentes a 3,85% da respectiva espécie do capital social, para a Fazenda do Estado de São Paulo (“Estado”), em 29 de fevereiro de 2008, em decorrência da liquidação do Contrato.

Atualmente, não há uma quantidade de ações de emissão da CESP visada pela Companhia do Metrô, sendo que a participação acionária atualmente detida pela Companhia do Metrô na CESP será objeto do leilão de ações de emissão da CESP, nos termos do Edital nº SF/001/2008. Não há bônus ou direitos de subscrição, opções de compra de ações ou debêntures conversíveis em ações ordinárias de emissão da CESP detidas, direta ou indiretamente, pela Companhia do Metrô ou pessoa a ela ligada, nem qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da CESP em

que a Companhia do Metrô ou pessoa a ela ligada seja parte.

Nos termos do artigo 12, §6º da Instrução CVM n.º 358/02, vimos solicitar à Vossa Senhoria seus préstimos quanto a imediata transmissão das informações aqui contidas à CVM e BOVESPA.

Esclarecimentos adicionais julgados necessários poderão ser obtidos junto à Unidade de Gerenciamento de Empreendimentos com o Administrador Ernesto Augusto Granado, telefone 3291-5455, e-mail egranado@metrosp.com.br.

Atenciosamente,

JOSÉ JORGE FAGALI
Presidente em Exercício”

São Paulo, 14 de março de 2008.

Vicente K. Okazaki
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
